



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS Inspeção  
Regional do Turismo

**Relatório Inspetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
	<b>Atividade: Alojamento Local ilegal/irregular</b> <b>Âmbito: Plano de atividades</b> <b>Ação: Detecção de AL ilegal</b> <b>Data: 09/11/2023</b> <b>Inspetores: Teresa Correia</b>	<b>Identificação:</b> <input type="text"/> <b>Registo nº:</b> <input type="text"/>  <b>Entidade exploradora:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>  <b>Responsável:</b> <input type="text"/>	Na sequência de ação de deteção de alojamento não licenciado/irregular, constatou-se a oferta em airbnb de alojamento sem indicação do respetivo número registo de AL, com a informação <input type="text"/> Consultada a lista de AL registado da Região Autónoma dos Açores, por introdução dos dados possíveis de apurar após diligências de averiguação, não resultou qualquer referência do alojamento detetado. Foi notificada a pessoa responsável pela oferta a fim de fazer prova do licenciamento do alojamento ou cessar a oferta, cessando, assim, a ilicitude. Em resposta, veio a pessoa notificada solicitar prorrogação de prazo para apresentar licença, o qual não é passível de ser deferido. Reverificada a oferta, constatou-se que a mesma já não se encontra disponível.	<b>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho</b>	Considerando que a oferta inicial que deu origem à ação de deteção em apreço já não se encontra disponível; considerando, ainda, o exposto no campo "Descrição" do presente relatório inspetivo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente processo inspetivo, com conhecimento à entidade averiguada, conforme proposta de ofício (SAI-IRT-2024-101). <b>A inspetora: Teresa Correia</b>	<i>Comando.</i> <i>29.04.24</i> <i>A. J.</i>

RI-  
SGC/2024/62

Assinado por: **Teresa Marta de Arruda Correia**  
Data: 2024.03.25 17:13:01-01'00'